



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

161

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **M. VESSLING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.171.407/0001-75, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 1565, Sala 01, Térreo, Bairro Alvorada, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-480, Telefone (46) 2601-0243, e-mail: [tropicalar2020@hotmail.com](mailto:tropicalar2020@hotmail.com), representada por seu administrador, Sr. Marcio Vessling, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 7.522.009-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.339.859-46, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 051/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	382	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	67,90	25.937,80
02	271	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	67,90	18.400,90
03	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	71,90	15.170,90
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>59.509,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade **até 28 de maio de 2024**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser executados, parceladamente, conforme solicitação dos departamentos. A CONTRATADA deverá emitir e encaminhar no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da solicitação, **o orçamento dos serviços**. Após aprovação expressa do orçamento pelo Município e emissão da requisição, a empresa deverá iniciar imediatamente a execução dos serviços e fazer a **entrega do equipamento** consertado no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, em conformidade com a requisição e Nota de Empenho. Os serviços serão realizados junto às instalações da licitante vencedora, sendo de responsabilidade da mesma a retirada dos equipamentos e a devolução após o conserto. A Contratada deverá manter durante o período de vigência do contrato, um local adequado para realização dos serviços licitados, devidamente equipado e com profissionais habilitados, dentro das exigências legais previstas em legislação específica. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Executar os serviços conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço. Os serviços serão conferidos por servidor(es) designado(s) pelos Departamentos indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/ Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. **OBRIGAÇÕES DA**



**CONTRATANTE:** Acompanhar os serviços, exercer a fiscalização e controle dos serviços, por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado e emitir advertência. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. Proporcionar acesso e informações para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também



constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não mantiver a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

164

ESTADO DO PARANÁ

nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 07 de julho de 2023.

PAULO JAIR  
PILATI:52470423  
953  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
Paulo Jair Pilati  
Contratante

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR  
PILATI:52470423953  
Dados: 2023.07.07 08:50:42  
-03'00'

M. VESSLING  
LTDA:  
26171407000175  
M. VESSLING LTDA  
Marcio Vessling  
Contratada

Assinado digitalmente por M. VESSLING LTDA:  
26171407000175  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Francisco Beltrão,  
OU=IC-SGLTITI Múltipla v5, OU=56050827000148,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=M.  
VESSLING LTDA:26171407000175  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.07.10 13:39:47 -03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** M. VESSLING LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	382	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	67,90	25.937,80
02	271	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	67,90	18.400,90
03	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	71,90	15.170,90
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>59.509,60</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 28 de maio de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de julho de 2023.

Marmeleiro, 07 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1516- 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** M. VESSLING LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	382	Hora	Serviços de consertos/reparos em máquina de lavar roupa, secadora de roupas e centrífuga de roupas.	67,90	25.937,80
02	271	Hora	Serviços de consertos/reparos em geladeira e freezer.	67,90	18.400,90
03	211	Hora	Serviços de consertos/reparos em fogão/fogão industrial.	71,90	15.170,90
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>59.509,60</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 28 de maio de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de julho de 2023.

Marmeleiro, 07 de julho de 2023.

**Paulo Jair Pilati**

Prefeito de Marmeleiro

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-LIC

O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, visando a contratação de empresa para realizar a execução de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita, realizada em 10 de julho de 2023, às 09 horas e 30 minutos foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Marmeleiro, 10 de julho de 2023.

**Daverson Colle da Silva**

Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
04	362	Un.	<b>ACELGA:</b> limpa, fresca de 1ª qualidade, tamanho médio de aproximadamente de 1 kg e coloração uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. <b>Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.</b>	J.C.R Ceasa	5,10	1.846,20
06	140	Kg	<b>ALHO:</b> de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que	J.C.R Ceasa	15,00	2.100,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PAOLA CARROSSO - VETERINÁRIA LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos/serviços abaixo especificados.

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Dozes' and 'Un.' with descriptions of animal health products.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2023
Marmeleiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: IMPERIAL PRODUTOS AGROVETERINÁRIOS LTDA
OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados.

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Saco' (120 units) with detailed description of a feed ration for adult chickens.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2023
Marmeleiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (140 kg) with description of a feed ration for adult chickens.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2023
Marmeleiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (60 kg) with detailed description of a feed ration for adult chickens.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 06 de julho de 2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2023
Marmeleiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Hora' (362, 271, 211 hours) for services related to equipment maintenance.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 28 de maio de 2024
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de julho de 2023
Marmeleiro, 07 de julho de 2023.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023-LIC
O Município de Marmeleiro torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, visando a contratação de empresa para realizar a execução de projeto de limpeza e desassoreamento de trecho do Rio Santa Rita, realizada em 10 de julho de 2023, às 09 horas e 30 minutos foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.
Marmeleiro, 10 de julho de 2023.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Un.', 'Kg', and 'Kg' with descriptions of various food products like 'ACELGA', 'AMERICA PRETA', 'BANHA SUINA', etc.

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (400 kg) with description of 'CEROLA DE CARECA' (hair conditioner).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (300 kg) with description of 'CENOURA' (carrots).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (400 kg) with description of 'CICHUHI' (ciguatera).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (185 un.) with description of 'COXINHA' (chicken drumsticks).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (1.000 kg) with description of 'COXA E SOBRECOXA DE FRANGO' (chicken thighs).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (65 kg) with description of 'COXA E SOBRECOXA DE FRANGO' (chicken thighs).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (31 kg) with description of 'COXA E SOBRECOXA DE FRANGO' (chicken thighs).

Table with 5 columns: Item, Qtde, Unid. Medida, Descrição, Valor Unitário, Valor Total. Includes item for 'Kg' (360 kg) with description of 'MACA PIU DO GALA' (potatoes).